



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 018/15-C

Ref.: Ofícios SGP-12 nºs 0515/14, 0516/14 e 0517/14

DOCREC

71/2015

Senhor Presidente

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, em atenção aos requerimentos de autoria do Vereador Aurélio Miguel, deliberados pela Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, encaminho a essa Presidência cópia das informações oferecidas pela Secretaria Municipal de Transportes, relativas às ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, bem como à implantação do Sistema de Bicicletas Públicas – Bike Sampa e do Serviço de Aluguel de Bicicletas – CicloSampa.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO MADORMO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado como Folha nº 95 do Processo 2013-0.100.163-1

CÓPIA

Paula J. Magnato
Paula Fagundes Magnato
Registro CET nº 12830-9

Tabela 1

**População, Total de Viagens Diárias Produzidas e Viagens Diárias de Bicicleta
1987, 1997 e 2007**

Região Metropolitana de São Paulo

(em milhares)

Ano	População	Total de Viagens	Viagens de bicicleta
1987	14.248	29.400	108
1997	16.792	31.432	162
2007	19.535	38.094	304

Fonte: Metrô-Pesquisas OD 1987, 1997 e 2007

Tabela 2

Viagens Diárias Produzidas por Modo Bicicleta, Motivo e Município - 2007
Região Metropolitana de São Paulo

Município de Origem	Viagens por Motivo							Total
	Trabalho	Escola / Educação	Compras	Médico / Dentista / Saúde	Recreação / Visitas / Lazer	Procurar Emprego	Assuntos Pessoais	
São Paulo	99 272	21 638	3 713	217	10 565	268	13 437	147 107
Total RMSP	214 090	37 651	4 180	430	12 298	3 607	31 048	308 889

Fonte: Metrô-Pesquisas OD 2007

Tabela 3

Viagens Diárias Produzidas por Modo Bicicleta, Motivo e Distritos * - 2007
Município de São Paulo

Distrito de Origem	Viagens por Motivo							Total
	Trabalho	Escola / Educação	Compras	Médico / Dentista / Saúde	Recreação / Visitas / Lazer	Procurar Emprego	Assuntos Pessoais	
Grajaú	3 910	0	0	0	0	0	5 841	9 451
Vila Maria	7 562	196	0	0	504	0	804	8 767
Jardim Helena	6 123	0	0	0	1 370	0	694	8 187
Jacaré	3 020	3 926	0	0	0	0	172	7 118
Vila Medeiros	3 277	1 838	0	0	0	0	920	6 035
Tremembé	3 504	1 249	0	0	0	0	172	5 015
Itaém Paulista	2 011	0	0	0	2 945	0	0	4 956
Campo Limpo	1 599	2 444	0	0	0	0	445	4 488
Sacandú	2 771	1 108	0	0	0	0	0	3 879
Socorro	2 215	117	220	0	233	0	535	3 320
São Mateus	2 530	763	0	0	0	0	0	3 292
Cururu	1 758	1 108	0	0	0	0	375	3 242
Ipiranga	2 124	824	0	0	92	0	46	3 086
Cidade Ademar	2 870	0	0	0	0	0	0	2 870
Itaquera	2 576	0	290	0	0	0	0	2 867
Itaém Ribi	1 886	382	0	0	237	0	56	2 561
Ermenino Matarazzo	2 302	0	0	0	0	0	0	2 302
Casa Verde	1 736	194	0	0	241	0	40	2 211
São Rafael	2 182	0	0	0	0	0	0	2 182
Sapopemba	1 588	582	0	0	0	0	0	2 170
São Miguel Paulista	1 604	0	0	0	0	0	340	2 034

Fonte: Metrô-Pesquisas OD 2007

(*) somente distritos que produzem mais de 2 000 viagens/dia

Papel para informação rubricado como Folha nº 96 do Processo 2013-0.100.163-1

CÓPIA*Paula F. Mugnato*
Paula Fagundes Mugnato
Registro CET nº 12830-9

Via
Av. Francisco Matarazzo
Av. Gal. Olímpio da Silveira
Av. São João
Av. Braz Leme
Av. Rio Branco
Av. Rudge
Av. Prestes Maia
Av. Santos Dumont
Av. Tiradentes
Av. Celso Garcia
Av. Rangel Pestana
R. do Gasômetro
Av. Radial Leste
Av. Bernardino de Campos
Av. Dr. Arnaldo
Av. Paulista
Av. Ipiranga
Av. Rangel Pestana
Av. Senador Queiroz
Viad. 9 de Julho
Av. Ibirapuera
Av. Ver. José Diniz
Av. Dr. Gastão Vidigal
Av. Pedroso de Moraes
R. Prof. Fonseca Rodrigues
Av. Antônio Estevão de Carvalho
Av. Conde de Frontin
Av. Dr. Luís Ayres
Av. Brasil
Av. Pedro Álvares Cabral
R. Henrique Schaumanm
Av. Jacu Pêssego
Av. Antártica
Av. Paulo VI
Av. Sumaré
Av. Amador Bueno da Veiga
Av. São Miguel
R. Cel. Rodovalho
Av. Marechal Tito
Av. São Miguel
Av. Eng. Caetano Álvares
Av. Cel. Sezefredo Fagundes
Av. Nova Cantareira
R. Benvida Aparecida de Abreu Leme
R. Dr. Zuquim
Av. Cruzeiro do Sul
Av. Nova Cantareira
R. Dr. Zuquim
Av. Conceição
Av. Manuel Antônio Gonçalves

Papel para informação rubricado como Folha nº 97 do Processo 2013-0.100.163-1

PROJETOS CICLOVIÁRIOS EM PROCESSO DE OPERACIONALIZAÇÃO			
EIXO	INÍCIO	FIM	EXTENSÃO (Km)
RUA TABATINGUERA	PRAÇA JOÃO MENDES	RUA DAS CARMELITAS	0,4
RUA DAS CARMELITAS	RUA TABATINGUERA	RUA FREDERICO ALVARENGA	0,2
RUA FREDERICO ALVARENGA	BAIXOS DO VIAD. RANGEL PESTANA	VIA DE ACESSO AO TERMINAL	0,1
RUA VINTE E CINCO DE MARÇO	BAIXOS DO VIAD. RANGEL PESTANA	RUA FERNÃO SALES	0,1
RUA FERNÃO SALES	RUA 25 DE MARÇO	VIA DE ACESSO AO TERMINAL	0,1
RUA ALEXANDRIA	TODA EXTENSÃO		0,1
PQ D. PEDRO II	RUA ALEXANDRIA	ACESSO À ESTAÇÃO PEDRO II	0,1
PQ D. PEDRO II	RUA 25 DE MARÇO	RUA BASÍLIO JAFET	0,3
HONDURAS	Rua Honduras	Av. Sgto. Mario Kozel Filho	1,6
Av. Aguiar da Beira – TRECHO I	Av. da Barreira Grande	Av. dos Nacionalistas	0,9
Av. Aguiar da Beira – TRECHO II	Av. dos Nacionalistas	R. Rego de Barros	1,2
Av. Amador Aguiar	Est. do Corredor	Av. Nelson P. Travassos	1,3
Av. Min. Petrônio Portela	Av. Gal Edgar Facó	R. José Carlos Monteiro	2,6
Av. Gal Edgar Facó	R. da Balsa	Av. Fuad Lutfala	2,2
Av. Atlântica	R. João de Barros	R. Valentin R. Delano	1,2
Av. do Jangadeiro	Av. Teotônio Vilela	R. Icanhema	0,2
Av. do Jangadeiro	R. Icanhema	R. Justino Nigro	0,4
R. Justino Nigro	Av. do Jangadeiro	R. Plinio Schmidt	0,5
R. Plinio Schmidt	R. Justino Nigro	Pça. Geraldo S. Pacheco	0,2
Pça. Geraldo S. Pacheco	Ao lado da praça		0,5
R. Pedro Roschel Gottzfriz	Av. Rubens M. Borba	Av. Aurélia L. Takano	0,5
Av. Aurélia L. Takano	R. Pedro Roschel Gottzfriz	Av. Dr. Sebastião Medeiros	0,3
Av. Dr. Sebastião Medeiros	Av. Aurélia L. Takano	Viaduto CPTM	0,1
Pça João B.da Silva	Viaduto CPTM	Av. Lourenço Cabreira	0,1
Av. Lourenço Cabreira	Pça João B.da Silva	Av. Pres. João Goulart	0,7
Av. Pres. João Goulart	Av. Lourenço Cabreira	Av. João B. Cataldo	0,3
Av. João B. Cataldo	Av. Pres. João Goulart	Av. Jair Ribeiro	0,1
Av. Jair Ribeiro	Av. João B. Cataldo	Ponte Vitorino Goulart	0,8
Ponte Vitorino Goulart	Av. Jair Ribeiro	Av. Jair Ribeiro	0,3

Papel para informação rubricado como Folha nº 98 do Processo 2013-0.100.163-1

Av. Jair Ribeiro	Pte V. Goulart	Av. Miguel Yunes (ciclovía CPTM)	0,5
R. Jupatis	Av. Eng. George Corbisier	R. Camilo Carrera	0,3
R. Camilo Carrera	R. Jupatis	R. Belmiro Zaneti Esteves	0,2
R. Belmiro Zaneti Esteves	R. Camilo Carrera	R. Otavio T. M. Sobrinho	0,2
R. Otavio T. M. Sobrinho	R. Belmiro Zaneti Esteves	R. Gustavo da Silveira	0,9

CÓPIA

Paula J. Mugnato
Paula Fagundes Mugnato
Registro CET nº 12830-9

fl 99

fl 40

Termo de Cooperação nº 003 / Secretaria Municipal de Transportes 2012

CÓPIA

Cooperante: Bradesco Seguros S.A.

CNPJ : 33.055.146/0001-93

Endereço : Av. Paulista, 1415 – parte – Bela Vista – São Paulo - SP

CEP: 01311-925

Objeto da Cooperação:

Implantação de um sistema sustentável de transporte, para deslocamento diário de pessoas, baseado em mecanismo de auto atendimento para disponibilização de bicicletas, interligando pontos cicloviários existentes a pontos turísticos e estratégicos da cidade de São Paulo, como o entorno da Ciclofaixa de Lazer.

Serviços Propostos:

Instalação e manutenção de uma rede de 20 estações para retirada de bicicletas e a disponibilização de 200 bicicletas para uso da população em geral

Mensagem Indicativa da Cooperação: Inserção de Mensagem Indicativa de Cooperação, como descrito na proposta apresentada, às folhas 355 a 373 do processo 2012.0.066.227-6.

Prazo de Vigência: 24 meses, contados a partir da assinatura deste Termo

Processo nº 2012-0.066.227-6

CÓPIA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ 46.392.155/0001-11, com sede nesta Capital à Rua Boa Vista 236, 8º andar, São Paulo, SP, CEP 01014-000, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. Marcelo Cardinale Branco e a Cooperante **BRADESCO SEGUROS S.A.**, CNPJ 33.055.146/0001-93, com sede à Av. Paulista, 1415 – parte, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Nogueira da Silva, RG 08.473.020-9, CPF 026.251.157-69 e pelo Sr. Enrique Adan Y Coello, RNE W491.924-4-SE/DPMAF/DPF, CPF 037.520.188-28, nos termos do Decreto Municipal 52.062, de 30 de dezembro de 2010, têm entre si ajustado o que segue:

1- Forma de Cooperação:

1.1- Cooperação técnica e apoio recíproco de interesse público, sem fins lucrativos.

2- Objeto:

2.1- Implantação e operação de um sistema sustentável de transporte para deslocamento diário de pessoas, baseado em mecanismo de auto-atendimento para disponibilização de bicicletas, interligando pontos ciclovitários existentes a pontos turísticos e estratégicos da cidade de São Paulo, como o entorno da Ciclofaixa de Lazer.

3- Serviços propostos:

A cooperante compromete-se a instalar e manter uma rede de 20 (vinte) estações para retirada de bicicletas e a disponibilizar 200 (duzentas) bicicletas para uso da população em geral, de acordo com a proposta apresentada no processo administrativo nº 2012.0.066.227-6 e eventuais ajustes promovidos de comum acordo pelas partes, durante a vigência da Cooperação, conforme previsão no item 11.3.

4- Infra-estrutura:

4.1- Instalação de estações de auto atendimento, alimentadas por energia solar, com bateria back-up, em área pública e em agências do Banco Bradesco, com estruturas para disponibilização gratuita de bicicletas e totens de informação com identificação do serviço, incluindo as hipóteses de multa e seus respectivos valores, bem como o valor a ser pago pelo usuário em caso de não devolução da bicicleta e mapa de localização das estações, nas condições previstas neste Termo de Cooperação e seus anexos.

CÓPIA

5- Operação:

5.1- As estações terão sistema de liberação automática de bicicletas, mediante identificação de usuários e utilização de cartão de crédito válido, ambos previamente cadastrados.

6- Cadastro:

6.1- Para utilização das bicicletas o usuário do serviço deverá se cadastrar no site www.cic.osampa.com.br, disponibilizado na Web, Wap ou APP-Site de internet para acesso por telefone celular, ou software aplicativo para aparelho celular.

6.2- O usuário deverá ser pessoa física, maior de 18 anos de idade, que possua cartão de crédito válido, de bandeiras Visa, Mastercard, Diners ou Elo.

6.3- O cadastro será feito em formulário eletrônico próprio do sistema preenchido pelo usuário com seus dados pessoais, login e senha.

6.4- Para retirada da bicicleta nas estações o usuário deverá utilizar o cartão de crédito, login e senha previamente cadastrados. Cada usuário terá direito a retirar uma bicicleta de cada vez.

6.5- O mesmo cartão de crédito poderá ser utilizado, com a devida autorização do titular, para cadastramento de mais de um usuário.

7- Sistemática de utilização, multas, penalizações e garantias:

7.1- Não haverá custo para o usuário, quando a utilização ocorrer no tempo de duração máximo de 30 minutos e for respeitado o intervalo mínimo de 7 (sete) minutos entre viagens sucessivas.

7.2- Será cobrada multa para aquele usuário que exceder 30 minutos de uso e/ou não respeitar o intervalo mínimo de 7 (sete) minutos entre viagens sucessivas.

7.3- Multas por uso além do permitido:

7.3.1- Acima de 30 minutos: R\$ 5,00 (cinco) reais a cada trinta minutos de atraso na devolução da bicicleta

7.3.2- Retirada da bicicleta antes do tempo mínimo de intervalo de 7 (sete) minutos entre duas viagens sucessivas: R\$ 5,00 (cinco) reais

CÓPIA

Paula J. Mugnato
Paula Fagundes Mugnato
Registro CET nº 12830-9
pl 102

413

7.3.3- R\$ 50,00 (cinquenta) reais, a título de reparação por eventual dano causado à bicicleta, decorrente de ato culposo ou doloso do usuário, quando informado pelo usuário à Central de Atendimento

7.3.4- Não devolução da bicicleta até o encerramento do horário da operação (22:00h): R\$ 200,00 (duzentos) reais, sem prejuízo de cobrança da somatória dos valores correspondentes as multas de atraso na devolução, computando-se inclusive, as horas em que o sistema estiver fora do horário de operação, ou seja, R\$ 5,00 (cinco) reais a cada 30 (trinta) minutos de uso excedentes, sem interrupção.

7.4- Garantia

7.4.1- Não devolução da bicicleta em até 24 horas: R\$ 1380,00 (um mil trezentos e oitenta) reais, nas seguintes hipóteses:

7.4.1.1- Extravio injustificado da bicicleta

7.4.1.2- Bicicleta abandonada pelo usuário fora da estação, mesmo que avariada

7.4.1.3- Furto, simples ou qualificado, ou roubo de bicicleta, desde que não apresentado Boletim de Ocorrência lavrado por autoridade policial competente no prazo máximo de 01 (um) dia útil

7.4.1.4- Caso o cartão cadastrado pelo usuário não tenha limite de crédito para pagamento do valor da Garantia, será emitida uma fatura que servirá de título executivo extrajudicial

7.5- A cobrança das penalidades acima não isenta o usuário da obrigatoriedade da devolução da bicicleta, podendo o mesmo ser acionado judicialmente em caso da não apresentação de boletim de ocorrência policial.

7.6- Os valores arrecadados provenientes das multas serão totalmente revertidos à manutenção e melhoria do sistema. O excedente, caso ocorra, será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Urbano, Fundurb, garantindo assim que não haverá aferição de lucro decorrente de multas, penalizações e garantias.

7.7- A cooperante deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Transportes relatório semanal de utilização das estações e relatórios mensais que comprovem que as receitas provenientes da garantia estão sendo revertidas para subsidiar a operação.

CÓPIA

8- Quantidade de estações:

8.1- Primeira etapa: 20 estações e 200 bicicletas.

8.2- Poderão ocorrer substituição de locais ou novas instalações para ampliação do sistema de acordo com a conveniência das partes, por meio de aditamento.

9- Local das estações:

9.1- As estações serão instaladas na cidade de São Paulo, em locais definidos em conjunto com a Diretoria de planejamento da CET, nas regiões contempladas na proposta e de acordo com a estratégia da Secretaria Municipal de Transportes e de programa de prioridades a ser estabelecido.

10- Funcionamento das estações:

10.1- As estações funcionarão todos os dias da semana, das 6:00 às 22:00h, para retirada e devolução de bicicletas.

10.2- Casos especiais de necessidade de não funcionamento/ suspensão do serviço em razão de eventos extraordinários, caso fortuito ou força maior ou ainda para manutenção de componentes e equipamentos, serão ajustados entre a Secretaria Municipal dos Transportes e a Cooperante, não caracterizando descumprimento da Cooperação, ficando a Cooperante, nestes casos, isenta das penalidades previstas no item 16.3.

11- Caberá à Secretaria Municipal de Transportes:

11.1- Autorizar o uso de espaço público de sua competência para instalação das estações de auto-atendimento para disponibilização de bicicletas.

11.2- Autorizar a divulgação da marca institucional do Cooperante, de seu Projeto CicloSampa e do movimento Conviva, nos painéis das estações, bicicletas e outros materiais referentes ao projeto, juntamente com a logomarca da PMSP, como descrito na proposta apresentada às folhas 355 a 373 do processo 2012.0.066.227-6.

11.3- Avaliar, a cada 3 (três) meses, em conjunto com a Cooperante, os diversos aspectos da operação, para eventuais ajustes, realizados em comum acordo com a Cooperante, que se façam necessários para melhoria do sistema.

CÓPIA

11.4- A Secretaria Municipal de Transportes não disponibilizará nenhum tipo de infra-estrutura para instalação das estações

11.5- Aprovar a prestação de contas final do Termo de Cooperação, visando comprovar a finalidade não lucrativa da operação.

12- Caberá a Cooperante por meio de empresa contratada:

12.1- Instalar e manter as estruturas e totens das estações.

12.1.1- Divulgar nas estações de empréstimo de bicicletas as penalidades às quais os usuários estão sujeitos, assim como as indenizações que serão devidas em caso de demora ou não devolução das bicicletas.

12.2- Cadastrar usuários e autorizar utilização do sistema mediante garantia, dentro dos procedimentos disponibilizados no site.

12.3- Monitorar as estações à distância, durante o horário de funcionamento.

12.4- Manter central de atendimento ao usuário durante o funcionamento do sistema, para atendimento de ocorrências.

12.5- Manter site atualizado em tempo real, para cadastro e consultas sobre o sistema, inclusive a disponibilidade de bicicletas e vagas nas estações, 24 horas por dia.

12.6- Manter apoio logístico para manutenção, guarda e reposição de bicicletas.

12.7- Manter as estações em condições adequadas de limpeza e segurança.

12.8- Prestar, a cada três meses, informações sobre os diversos aspectos da operação, para avaliação conjunta com a Secretaria Municipal de Transportes e eventuais ajustes que se façam necessários para melhorias do serviço.

12.9- Restabelecer e devolver os locais das estações na forma original quando do encerramento do Termo de Cooperação, sem gerar direito à indenização a quem quer que seja.

12.10- Não poderá ceder, transferir, locar e/ou emprestar, no todo ou em parte, o objeto ou áreas cedidas para execução deste Termo de Cooperação.

CÓPIA

12.11- Apresentar prestação de contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ao final de cada ano de execução do presente Termo de Cooperação, bem como no término do prazo do Termo de Cooperação.

13- Vigência e prazo:

13.1- O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 meses e o prazo de instalação será de 60 (sessenta) dias para esta primeira etapa, contados a partir da assinatura deste Termo, descontados os prazos para as autorizações e aprovações exigíveis para a instalação das estações e consecução do objeto da Cooperação.

14- Publicidade:

14.1- O cooperante poderá divulgar sua marca institucional e de seu projeto CicloSampa nos tótems das estações e nas bicicletas, de acordo com a proposta apresentada às folhas 355 a 373 do processo 2012.0.066.227-6. Poderá ainda divulgá-la em material impresso, digital ou mídia televisiva referente ao projeto, submetendo-os previamente à aprovação da Secretaria Executiva de Comunicação da PMSP (SECOM), a qual deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual será considerada a aprovação tácita do material apresentado.

14.2- A cooperante deverá providenciar que a empresa, que depositou a marca CicloSampa, ceda e transfira para a Prefeitura do Município de São Paulo, os registros de marca depositados no INPI. Ao final da Cooperação, a marca CicloSampa deverá ser doada à Prefeitura do Município de São Paulo, caso seja concedido o registro.

15- Responsabilidade civil:

15.1- A Cooperante será a única responsável pela realização dos serviços descritos na sua Proposta de Cooperação, arcando com as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação, nos exatos termos da proposta, de fls 311 a 316, do Processo nº 2012-0.066.227-6, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Transportes, ficando responsáveis por qualquer dano à Administração Pública e a terceiros, incluídos os usuários do sistema, em razão da prestação de serviço objeto da Cooperação.

15.2- A responsabilidade referente às áreas e às estruturas que compõem as estações é exclusiva da Cooperante, sendo que a Secretaria Municipal de Transportes não será responsável por danos ou prejuízos que a elas venham a ocorrer, sejam decorrentes de caso fortuito, força maior, dolo ou culpa de usuários, inclusive decorrentes de atos de roubo, furto, vandalismo ou terrorismo.

CÓPIA

16- Rescisão:

16.1- A Secretaria Municipal de Transportes, por ato unilateral, escrito e devidamente justificado, em razão de interesse público, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do Cooperante, não cabendo à Cooperante, nesta hipótese, o custeio dos serviços estabelecidos na proposta e ainda não realizados.

16.2- A presente cooperação poderá ser denunciada, por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de serviços com as devidas justificativas e formalização.

16.3- No caso de descumprimento do presente Termo de Cooperação, a Cooperante será notificada para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a regularização das intervenções, sob pena de advertência ou imediata rescisão deste Termo de Cooperação, dependendo da gravidade, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

16.4- Encerrada ou rescindida a cooperação, a Cooperante deverá retirar as mensagens indicativas da cooperação no prazo máximo de 24 horas.

16.5- Encerrado o prazo previsto no item anterior, não sendo retirada a mensagem indicativa da cooperação, as mesmas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na lei.

17- O presente Termo de Cooperação não desobriga a Cooperante de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

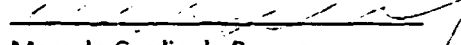
18- A PMSP, por intermédio da Secretaria Municipal dos Transportes, providenciará a publicação do resumo do presente Termo de Cooperação na imprensa Oficial, no prazo legalmente estabelecido.

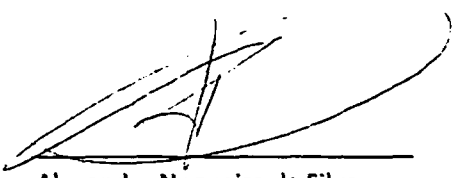
19- Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital / São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Cooperação.

20- A Cooperante aceita todas as condições deste Termo de Cooperação, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

São Paulo, 29 de novembro de 2012

CÓPIA


Marcelo Cardinale Branco
Secretaria Municipal de Transportes


Alexandre Nogueira da Silva
Bradesco Seguros S.A.


Enrique Adan Y Coello
Bradesco Seguros S.A.

Termo de Cooperação nº 002 / Secretaria Municipal de Transportes 2012

Paula J. Mughato
Paula Fagundes Mughato
Registro CET nº 12830-9

fl 108

Cooperante :

Itau Unibanco S.A.

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Endereço: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – Torre Olavo Setubal – Parque Jabaquara – São Paulo - SP

CEP: 04344-902

CÓPIA

Cooperantes Operacionais:

Serttel Ltda

CNPJ: 24.144.040/0001-75

Endereço: Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500 – Várzea – Recife - PE

CEP: 50950-060

Samba Transportes Sustentaveis Ltda

CNPJ: 14.192.913/0001-61

Endereço: Rua Amazonas da Silva, 602 – Vila Guilherme – São Paulo - SP

CEP: 02051-001

Objeto da Cooperação:

Implantação de um sistema sustentável de transporte de pequeno percurso, para deslocamento de pessoas, baseado em mecanismo de auto-atendimento, para disponibilização de bicicletas.

Serviços Propostos:

Instalação e manutenção de uma rede de 300 estações para retirada de bicicletas de uso compartilhado e a disponibilização de 3000 bicicletas para uso da população em geral.

Mensagem indicativa da Cooperação: Inserção de Mensagem Indicativa de Cooperação, como descrito na proposta apresentada, às folhas 108 a 111 do processo 2012-0.066.208-0.

Prazo de Vigência:

36 meses, contados a partir assinatura deste Termo

Processo nº 2012-0.066.208-0

h

←

10/11

10/11

Paula J. Mugnato
Paula Fagundes Mugnato
Registro CET nº 12830-9
Fl 109

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PMSP, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ 46.392.155/0001-11, com sede nesta Capital à Rua Boa Vista 236, 8º andar, São Paulo, SP, CEP 01014-000, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. Marcelo Cardinale Branco, o Cooperante **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede à Praça Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo, SP, neste ato representado pelos Srs. José Castro Araujo Rudge, RG 14.209.727 SSP/SP, e CPF 033.846.588-09 e Cícero Marcus de Araujo, RG M-1.073.452 e CPF 385.190.466-49, e os Cooperantes Operacionais **SERTTEL LTDA**, CNPJ 24.144.040/0001-75, com sede à Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500, Recife, PE, neste ato representado pelo Sr. Angelo José Barros Leite, RG 2.504.639, CPF 388.265.504-68 e **SAMBA TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA**, CNPJ 14.192.913/0001-61, com sede à Rua Amazonas da Silva, 602, neste ato representado pelo Sr. Angelo José Barros Leite, RG 2.504.639, CPF 388.265.504-68, nos termos do Decreto Municipal 52.062, de 30 de dezembro de 2010, têm entre si ajustado o que segue:

CÓPIA

1- Forma de Cooperação:

1.1- Cooperação técnica e apoio recíproco de interesse público, sem fins lucrativos.

2- Objeto:

2.1- Implantação de um sistema sustentável de transporte de pequeno percurso, para deslocamento de pessoas, baseado em mecanismo de auto-atendimento, para disponibilização de bicicletas.

3- Serviços propostos:

Os cooperantes comprometem-se a instalar e manter uma rede de 300 estações para retirada de bicicletas e a disponibilizar 3000 bicicletas para uso da população em geral, de acordo com a proposta apresentada no processo administrativo nº 2012-0.066.208-0 e eventuais ajustes promovidos pela Secretaria Municipal de Transportes, no curso do Termo de Cooperação, conforme previsão no item 11.3.

4- Infra-estrutura:

4.1- Instalação de estações de auto-atendimento, alimentadas por energia solar, em área pública, com estruturas para disponibilização gratuita de bicicletas e painéis de informação com identificação do serviço, incluindo as hipóteses de multa e seus respectivos valores, bem como o valor a ser pago pelo usuário em caso de não devolução da bicicleta e mapa de localização das estações, nas condições previstas neste Termo de Cooperação e seus anexos.

[Handwritten signatures and initials]

fl 110

5- Operação:

5.1- As estruturas terão sistema de abertura de travas à distancia, para liberação automática de bicicletas, via celular, mediante identificação de usuários previamente cadastrados.

CÓPIA

6- Cadastro/ garantia:

6.1- Para utilização das bicicletas o usuário do serviço deverá se cadastrar por meio de site ou celular smartphone, com preenchimento eletrônico de dados do usuário e de número de cartão de crédito.

6.2- O sistema enviará uma mensagem eletrônica ao usuário (email, sms ou página da internet), confirmando ou não a aprovação de seu Passe. A partir do recebimento desta confirmação, o usuário estará autorizado a utilizar as bicicletas, enquanto garantir a validade do seu cartão de crédito.

7- Sistemática de Utilização, multas e penalizações:

7.1- Não haverá custo para o usuário, quando a utilização ocorrer no tempo de duração de no máximo 30 minutos e for respeitado o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre viagens sucessivas.

7.2- Será cobrada multa para aquele usuário que exceder 30 minutos de uso e/ou não respeitar o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre viagens sucessivas.

7.3- No momento do cadastramento e liberação do Passe será caucionado o valor de R\$ 10,00 (dez reais), no cartão de crédito informado pelo usuário, para fins de cobrança das eventuais multas por uso além do tempo permitido e/ou pela retirada das bicicletas das estações sem observar o tempo mínimo de intervalo entre viagens sucessivas (15 minutos), além de outras eventuais multas previstas no Termo de uso do Sistema, conforme descritas abaixo:

7.3.1- Multa por uso além do tempo permitido :

7.3.1.1- Acima de 30 minutos: R\$ 5,00 (cinco reais) a cada 30 minutos de atraso na devolução da bicicleta

7.3.1.2- Não devolução da bicicleta em até 24 horas: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

7.3.1.3- Retirada da bicicleta antes do tempo mínimo de intervalo de 15 minutos entre duas viagens sucessivas: R\$ 5,00 (cinco reais)

7.1.3.4- Não devolução da bicicleta, sem apresentação de justificativas ou de Boletim de Ocorrência: R\$ 1000,00 (mil reais)

fl. 111

7.4- Se o usuário não sofrer nenhuma multa, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) será estornado no cartão de crédito do usuário, caso o mesmo resolva cancelar seu plano, ou ao final do prazo de vigência deste Termo de Cooperação.

7.5- A cobrança das penalidades acima, não isenta o usuário da responsabilidade de devolver a bicicleta e reparar eventuais prejuízos ao sistema, decorrentes do uso indevido do mesmo, além das demais responsabilidades legalmente previstas.

7.6- Caso o valor das multas aplicadas sejam superiores ao valor de R\$ 10,00 (dez reais), debitados do usuário nos termos do item 7.3, o sistema irá fazer outro débito no valor de R\$ 10,00 (dez reais) visando a garantir o recebimento de outras futuras multas, caso venham acontecer.

7.7- Se o cartão de crédito informado pelo usuário não for válido ou estiver sem condições de fazer a transação, o sistema irá bloquear o Passe do usuário.

7.8- O Passe do usuário terá validade por tempo indeterminado, podendo ser cancelado a qualquer momento pelo usuário, através do site do sistema.

7.8.1- Havendo o cancelamento, o saldo será creditado, dentro do prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, no cartão de crédito do usuário.

7.9- O sistema informatizado disponibilizará extrato de acompanhamento na WEB de todas as transações realizadas.

7.10- Os usuários dos Passes deverão autorizar a Serttel/Samba, por ocasião do seu cadastramento, a consultar, a qualquer momento, a validade e limite do cartão de crédito informado.

7.11- Os valores arrecadados provenientes das multas serão totalmente revertidos à manutenção e melhoria do sistema, até o limite indicado no quadro resumo de equilíbrio financeiro, após o que, o excedente, caso ocorra, será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Urbano - Fundurb, garantindo assim que não haverá aferição de lucro decorrente de multas e penalizações.

7.12- O Cooperante deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Transportes relatório semanal de utilização das estações e relatórios mensais que comprovem que as receitas provenientes de multas estão sendo revertidas para subsidiar a operação.

8- Quantidade de estações:

O projeto será implantado em três etapas, uma por ano.

8.1- Primeira etapa: 100 estações/ 1000 bicicletas

8.2- Segunda etapa: 100 estações/ 1000 bicicletas

R

←

mm

mm

Paula J. Mugnato
Regist. nº 12830-9

fl. 112

8.3- Terceira etapa: 100 estações/ 1000 bicicletas

8.4- Poderão ocorrer substituição de locais, novas instalações para ampliação do sistema ou redução, na terceira etapa, do número de estações e bicicletas, de acordo com a conveniência das partes, por meio de aditamento.

CÓPIA

9- Local das estações:

9.1- As estações serão instaladas na cidade de São Paulo, em locais definidos em conjunto com a Diretoria de Planejamento da CET, nas regiões contempladas na proposta e de acordo com a estratégia da Secretaria Municipal de Transportes e de programa de prioridades a ser estabelecido.

10- Funcionamento das estações:

10.1- As estações funcionarão todos os dias da semana, das 06:00 às 22:00 horas, para a retirada das bicicletas. A devolução poderá ser feita 24 horas por dia, todos os dias da semana.

10.2- Casos especiais de necessidade de não funcionamento/suspensão do serviço em razão de eventos extraordinários, caso fortuito ou força maior serão ajustados entre a Secretaria Municipal dos Transportes e os Cooperantes.

11- Caberá à Secretaria Municipal de Transportes:

11.1- Autorizar o uso de espaço público de sua competência para instalação das estações de auto- atendimento para disponibilização de bicicletas ou solicitar autorização junto a outros órgãos públicos, do âmbito municipal e/ou estadual.

11.2- Autorizar a divulgação da marca institucional do Cooperante e seus parceiros nos painéis das estações, bicicletas e outros materiais referentes ao projeto, juntamente com a logomarca da PMSP e suas Secretarias, como descrito na proposta apresentada às fo has 108 a 111 do processo 2012-0.066.208-0.

11.3- Avaliar, a cada 03 (três) meses, em conjunto com o Cooperante, os diversos aspectos da operação, para eventuais ajustes, que se façam necessários para melhorias do serviço.

11.4- A Secretaria Municipal dos Transportes não disponibilizará nenhum tipo de infraestrutura para instalação das estações.

Paula J. Mugnato
Paula Fagundes Mugnato
Registro CET nº 12830-9

2011

fl 113

11.5- Aprovar a prestação de contas final do Termo de Cooperação, visando comprovar a finalidade não lucrativa da cooperação.

CÓPIA

12- Caberá aos Cooperantes:

12.1- Instalar e manter as estruturas e painéis das estações.

12.1.1- Divulgar nas estações de empréstimo de bicicletas as multas às quais os usuários estão sujeitos, bem como os respectivos valores, assim como as indenizações que serão devidas em caso de demora ou não devolução das bicicletas.

12.2- Cadastrar usuários e autorizar utilização do sistema mediante garantia.

12.3- Monitorar as estações à distancia

12.4- Manter central de atendimento para liberação remota de bicicletas.

12.5- Manter site atualizado em tempo real, para cadastro e consultas sobre o sistema, inclusive a disponibilidade de bicicletas e vagas nas estações.

12.6- Manter apoio logístico para manutenção, guarda e reposição de bicicletas.

12.7- Manter as estações em condições adequadas de limpeza e segurança.

12.8- Prestar, a cada três meses, informações sobre os diversos aspectos da operação, para avaliação conjunta com a Secretaria Municipal de Transportes e eventuais ajustes que se façam necessários para melhorias do serviço.

12.9- Restabelecer e devolver os locais das estações na forma original quando do encerramento do Termo de Cooperação, sem gerar direito à indenização a quem quer que seja.

12.10- Não poderá ceder, transferir, locar e/ou emprestar, no todo ou em parte, o objeto ou áreas cedidas para execução deste Termo de Cooperação.

12.11- Apresentar prestação de contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ao fim de cada ano de execução do presente Termo de Cooperação, bem como no término do prazo do Termo de Cooperação.

R C

mm

fl. 114

13- Vigência e prazo:

13.1- O presente Termo de Cooperação terá vigência de 36 meses e o prazo de instalação será de 180 dias para a primeira etapa, sendo que o início da operação se dará em 60 dias, com 10 estações em funcionamento e 100 bicicletas disponibilizadas, contados a partir da assinatura deste Termo, descontados os prazos para autorizações e aprovações exigíveis para consecução do objeto.

CÓPIA

14- Publicidade:

14.1- Os cooperantes poderão divulgar suas marcas institucionais e de seus parceiros nos painéis das estações e nas bicicletas, de acordo com a proposta apresentada às folhas 108 a 111 do processo 2012-0.066.208-0. Poderão ainda divulgá-las em material impresso, digital ou mídia televisiva referente ao projeto, submetendo-os previamente à aprovação da Secretaria Executiva de Comunicação da PMSP (SECOM), a qual deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual será considerada a aprovação tácita do material apresentado.

14.2- A marca "Bike Sampa" deverá ser doada à PMSP. A cooperante Serttel, detentora da marca, sob o pedido de registro no INPI, transferirá, caso seja concedido o registro, a titularidade da marca, arcando a PMSP com os custos de transferência.

15- Responsabilidade civil:

15.1- Os Cooperantes serão os únicos responsáveis pela realização dos serviços descritos na sua Proposta, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Transportes, ficando responsáveis por qualquer dano à Administração Pública e a terceiros, incluídos os usuários do sistema.

15.2- A responsabilidade referente às áreas e às estruturas que compõem as estações é exclusiva dos Cooperantes, sendo que a Secretaria Municipal de Transportes não será responsável por danos ou prejuízos que a elas venham a ocorrer, sejam decorrentes de caso fortuito, força maior, dolo ou culpa de usuários, inclusive decorrentes de atos de roubo, furto, vandalismo ou terrorismo.

Paula J. Mugnato
Paula Fagundes Mugnato
Registro CET nº 12830-9
fl 115

20

CÓPIA

16- Rescisão:

16.1- A Secretaria Municipal de Transportes, por ato unilateral, escrito e devidamente justificado, em razão de interesse público, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte dos Cooperantes.

16.2- A presente cooperação poderá ser denunciada, por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de serviços com as devidas justificativas e formalização.

16.3- No caso de descumprimento do presente Termo de Cooperação, os Cooperantes serão notificados para, no prazo de cinco dias úteis, comprovarem a regularização das intervenções, sob pena de advertência ou imediata rescisão deste Termo de Cooperação, dependendo da gravidade do descumprimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

16.4- Encerrada ou rescindida a cooperação, os Cooperantes deverão retirar as mensagens indicativas da cooperação no prazo máximo de 24 horas.

16.5- Encerrado o prazo previsto no item anterior, não sendo retirada a mensagem indicativa da cooperação, as mesmas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na lei.

17- O presente Termo de Cooperação não desobriga os Cooperantes de obterem todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

18- A PMSP, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, providenciará a publicação do resumo do presente Termo de Cooperação na Imprensa Oficial, no prazo legalmente estabelecido.

19- Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente termo de Cooperação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Paula J. Mugnato
Paula Magundes Mugnato
Registro CET nº 12830-9

kl 116

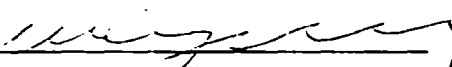
2012 0. 1. 20 0

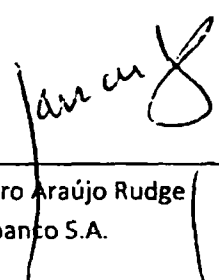
20- Os Cooperantes aceitam todas as condições deste Termo de Cooperação, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

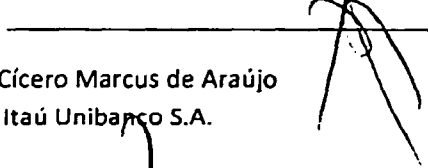
CÓPIA

kl 156
Jm

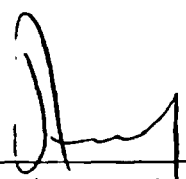
São Paulo, 21 de março de 2012


Marcelo Cardinale Branco
Secretaria Municipal de Transportes


José Castro Araújo Rudge
Itaú Unibanco S.A.


Cícero Marcus de Araújo
Itaú Unibanco S.A.


Angelo José Barros Leite
Serttel Ltda.


Angelo José Barros Leite
Samba Transportes Sustentáveis Ltda.

kl 156

CÓPIA

Reg. CET: 13006

12/12/14

Analista: RAQUEL LOURENÇO MENDES NOVAES

PARECER TÉCNICO

Paula J. Mugnato
Paula Fagundes Mugnato
Registro C.F.T. nº 12830-9

Papel para informação rubricado como Folha nº 117 do Processo 2013-0.100.163-1

À SPP - Senhor Superintendente,

Em resposta ao requerimento nº45/2014, dirigido à Secretaria Municipal de Transportes, pelo Vereador Aurélio Miguel, solicitando informações sobre a quantidade de bicicletas que utilizam o sistema cicloviário na cidade de São Paulo, bem como cópia dos estudos para implantação de ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas e cópia dos processos de formalização da parceria da SMT com a iniciativa privada para a implantação dos sistemas BikeSampa, CicloSampa e a Ciclofaixa Operacional de Lazer, temos a informar:

- A Implantação da rede de 400 quilômetros de vias cicláveis é uma das metas do Programa de Metas 2013 - 2016;

- Os estudos de implementação seguem diretrizes do artigo 24, inciso II da Lei nº 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e do Plano Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12587/2012), cujos objetivos são, entre outros:

- Acessibilidade universal;
- Desenvolvimento sustentável;
- Segurança nos deslocamentos;
- Equidade no uso dos espaços públicos;
- Justa distribuição dos benefícios e ônus nos usos dos diferentes modos.

- Também seguem as diretrizes e objetivos da Lei Federal nº 12587/2012, Lei de diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que em seu artigo 4, inciso V, considera modos de transporte não motorizado as modalidades que se utilizam do esforço humano, e estabelece:

- Art. 23, inciso IV: Os entes federativos poderão utilizar, dentre outros instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana, a dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos de transporte não motorizados;
- Art. 24, inciso V: O Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana e deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei, bem como a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados.

- A implementação da Rede Cicloviária está de acordo com os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 14266/2007, que cria o Sistema Cicloviário do Município de São Paulo.

Papel para informação rubricado como Folha nº 118 do Processo 2013-0.100.163-1

CÓPIA

Além de atender ao estabelecido nas legislações existentes, os estudos para a implantação de ciclovias e ciclofaixas estão embasados na Pesquisa de Mobilidade do Metrô, Companhia do Metropolitano de São Paulo, também conhecidas como Pesquisa O/D, que é realizada a cada dez anos, desde 1997, de onde concluiu-se:

- A utilização de bicicletas nos deslocamentos metropolitanos apresenta tendência de crescimento, acompanhando a tendência mundial;
- Entre 1997 e 2007, na Região Metropolitana de São Paulo, o número de viagens exclusivamente de bicicleta quase dobrou, saltando de 162 mil viagens/dia, para 304 mil viagens/dia. Se considerarmos todas as viagens que envolvem algum trecho de bicicleta, chegaremos a 310 mil deslocamentos (cerca de 6 mil viagens são realizadas por bicicletas, combinadas com outro modo: trem, metrô, ônibus ou automóvel); (Tabela 1 à folha 95)
- Considerando-se as viagens de bicicleta da RMSP, quase metade é produzida no município de São Paulo (147 mil); (Tabela 2 à folha 95)
- Dentro dos limites de São Paulo, os distritos que mais produzem viagens são: Grajaú (10 mil), Vila Maria (9 mil), Jardim Helena (8 mil), Jaçanã (7 mil), Vila Medeiros (6 mil) e Tremembé (5 mil); (Tabela 3 à folha 95)

Desde a metade do ano de 2014, a CET também incluiu o modo bicicleta nas pesquisas realizadas frequentemente pela empresa nos principais corredores da cidade com o objetivo de verificar o número de usuários de bicicletas que utilizam essas vias. Essas pesquisas também embasam os estudos da Rede Ciclovitária. (Tabela à folha 96)

A Rede Ciclovitária segue as seguintes diretrizes:

- Ligações perimetrais e radiais: propõe-se a constituição de uma rede estrutural ciclovitária, que se compõe de estruturas viárias de radiais, ou seja, possibilitando a conexão do centro aos bairros, e perimetrais, que fazem as conexões dos eixos radiais, possibilitando assim a consolidação de uma malha que permita ao usuário definir seu trajeto, articulando assim também centralidades.
- Conectividade dos trajetos: a conexão entre os trajetos é fundamental para que o ciclista possa fazer uso da rede. Os pontos de conexão funcionam como nós de integração dos trajetos, possibilitando ao usuário programar o seu caminho da forma como melhor lhe convier.
- Linearidade: busca-se que o usuário faça o seu trajeto através da menor distância possível de viagem. Nesse sentido, devem ser apontadas aqui duas considerações: a definição de vias com maior atratividade para a bicicleta está sendo considerada na ótica da circulação da bicicleta, independente do sentido de direção dos outros modais.

Papel para informação rubricado como Folha nº 119 do Processo 2013-0.100.163-1

CÓPIA

- **Funcionalidade:** é importante considerar na definição da via a função que a mesma desempenha, de forma a ser atrativa ao usuário do modal (centralidade linear, atração a comércio, serviços, instituições). Esse elemento é fundamental na definição dos eixos da intervenção.

- **Integração modal com transporte de média e alta capacidade:** estudos nacionais e internacionais demonstram que o uso da bicicleta é mais atrativo em distâncias entre 2 e 7 km. Acima desta distância, o usuário acaba utilizando outros modos. Por isso, busca-se o estímulo da integração modal com transporte de média e alta capacidade (metrô, trem, corredores de ônibus), através da integração com terminais de ônibus, estações de metrô e trem. Cabe aqui ressaltar que hoje nem todos os terminais e estações possuem estacionamentos de bicicleta, mas busca-se estimular, tendo em vista que a legislação municipal estabelece essa diretriz. Essa diretriz é fundamental, e foi definida como elemento fundamental na definição da primeira fase das intervenções cicloviárias a serem implementadas, principalmente integrando a núcleos habitacionais de alta e média densidade.

- **Preferencialmente nas ruas secundárias:** a constituição da rede cicloviária pressupõe o incremento de uma estrutura que garanta segurança e atratividade ao usuário da bicicleta. Assim, inserir a estrutura cicloviária em vias com menor velocidade, menor conflito com outros modais e na circulação, além de vias com menor propagação de poluentes, tornam a intervenção na via mais atrativa. Além do que em vias arteriais são necessárias obras de maior porte para garantir a segurança da bicicleta. Por isso, considera-se que as vias secundárias são mais "amigáveis" ao ciclista. Porém, como a malha viária nem sempre é constituída de quadras regulares, contínuas, e aonde existir interrupções na continuidade de ligações será priorizado a ligação em vias principais, analisando-se a viabilidade de redução de velocidade nas mesmas.

- **Preferencialmente não eliminar faixa de rolamento:** a proposta com essa diretriz é evitar os impactos que geram na redução de capacidade de fluxo veicular nas vias. Cabe aqui, entretanto, salientar que as políticas urbanas de mobilidade pressupõem a equidade nos usos dos espaços, e portanto, no processo de expansão da rede cicloviária poderá ser analisada como distribuir de forma mais equilibrada os espaços de circulação dos diferentes modais. A retirada ou relocação de locais de estacionamento de serviços essenciais são elementos de análise em todas as intervenções que constituem a rede cicloviária.

- **Preferencialmente no lado esquerdo:** a proposta de efetivar a intervenção ao lado esquerdo da via deve-se ao fato de que na maior parte da estrutura viária do Município o ônibus circula ao lado direito da via, e a proposta é de priorizar as intervenções, porém evitando reduzir conflitos e desempenho dos modais.

- **Preferencialmente bidirecional:** propõe-se a ciclovia bidirecional nos casos em que for adequado tanto para a circulação de bicicletas, tendo em vista que essa solução pode ser muito benéfica para o ciclista em vias de mão-única de circulação, além do que reduz a necessidade de retirar vagas de estacionamento nas vias.

Papel para informação rubricado como Folha nº 120 do Processo 2013-0.100.163-1

CÓPIA

Sobre o padrão adotado, foi inicialmente proposta a execução de faixa exclusiva para circulação de bicicletas, com largura mínima de 1,00 metro quando monodirecional, e 2,00 metros quando bidirecional, segregada dos demais modos motorizados por sinalização horizontal e tachões retrorefletivos. Foi também adotada a pintura vermelha ao fundo permitindo tanto ao modo bicicleta, quanto demais modais, a melhor visibilidade da estrutura exclusiva para bicicletas. E também adotados elementos de sinalização vertical, tanto de regulamentação, quanto orientação, além de sinalização semafórica, já de acordo com a nova regulamentação. Todos os elementos de sinalização estão em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, resolução nº 236/2007 do CONTRAN.

Para avaliação deste padrão, a Prefeitura executou um projeto piloto na região central do Município de São Paulo, abrangendo uma extensão, de 3.400m, que permitiu avaliar todos os aspectos necessários para dar a continuidade à implantação da rede cicloviária. Foram observados os aspectos de segurança e mobilidade, e a partir dessa análise por diversos setores envolvidos na CET deu-se a continuidade dos projetos e implantações.

Todas as vias implantadas estão disponíveis no site da CET, e são atualizadas semanalmente, possibilitando o acompanhamento de todos os munícipes. (link: <http://www.cetsp.com.br/consultas/bicicleta/400km.aspx>)

Estão em fase de elaboração de projetos e com previsão de implantação as seguintes ciclovias (às fls 97 e 98).

A cópia do Termo de Cooperação entre a Secretaria Municipal de Transportes e a Bradesco Seguros para a implantação das estações de empréstimo de bicicletas CicloSampa segue anexo às folhas 99 a 107.

A cópia do Termo de Cooperação entre a Secretaria Municipal de Transportes e o Itaú - Unibanco para a implantação e operação das estações de empréstimo de bicicletas BikeSampa segue anexo às folhas 108 a 116.

Subscrevo-me, atenciosamente,


Raquel Lourenço Mendes Correia
Reg.CET: 13006

De Acordo,


Suzana Leite Nogueira Karagiannidis
Reg CET 13.1768

Papel para informação rubricado como folha nº 121 do Processo nº 2013-0.100.163-1.

17/12/14

super
Misao Matayoshi
Reg. 13023-1

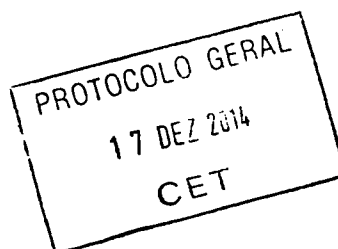
CÓPIA

À
GRE – Sr. Gerente,

Encaminhamos o presente processo com informações de SPP/DCL as fls. 117 a 120 para prosseguimento.



RONALDO TONOBORN
Superintendente de Planejamento e Projetos – SPP



13023-1
17/12/14
219 - 136

Papel para informação rubricado como folha N.º 122

Do PA 2013-0.100.163-1

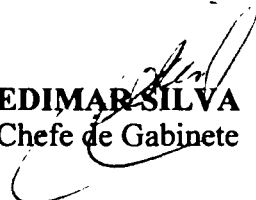
19 / 12 / 2014

CÓPIA


Clarice T. Watanabe
Reg. CET 4146-7

SMT/AJ
Senhor Chefe de Gabinete,

Restituímos o presente com as informações prestadas pela Superintendência de Planejamento e Projetos / Departamento de Planejamento Cicloviário desta Companhia de fls. 117 a 120.


EDIMAR SILVA
Chefe de Gabinete

96.26.00144/14-32
GRE
ACCVENJ

PROTOCOLO GERAL
22 DEZ 2014
CET

2312114
12.12.14
Clarice

Folha de Informação nº..... 123

Do PA nº 2013-0.100.163-1 em 29/12/2014 (a)..... un

INTERESSADO

Secretaria de Governo Municipal – SGM/ATL

CÓPIA

ASSUNTO

Requerimento solicitando informações relativas ao Sistema de Bicicletas Públicas – Bike Sampa e ao Serviço de Aluguel de Bicicletas – Ciclo Sampa

SMT.CH.GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

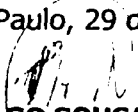
O presente Processo, encaminhado pela SGM/ATL-Chefia, solicita o oferecimento de resposta às questões formuladas às fls. 75, 80 e 85/86.

Nesse sentido, objetivando atender à solicitação, o processo foi remetido Companhia de Engenharia de Tráfego - CET -, que prestou os devidos esclarecimentos às fls. 93/122.

Pelo exposto, ante a manifestação da CET, o qual corroboramos, encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para ciência e, na oportunidade, sugerimos, s.m.j., o encaminhamento à Secretaria do Governo Municipal para as providências de estilo.

Atenciosamente,

São Paulo, 29 de dezembro de 2014.


THIAGO SOUSA BARRETO

Assessor Jurídico – SMT/AJ
OAB/SP 236.229

Folha de Informação nº.....

124
4m

Do PA nº 2013-0.100.163-1 em 29/12/2014 (a).....

INTERESSADO

Secretaria de Governo Municipal – SGM/ATL

CÓPIA

ASSUNTO

Requerimento solicitando informações relativas ao Sistema de Bicicletas Públicas – Riva Sampa e ao Serviço de Aluguel de Bicicletas – Ciclo Sampa

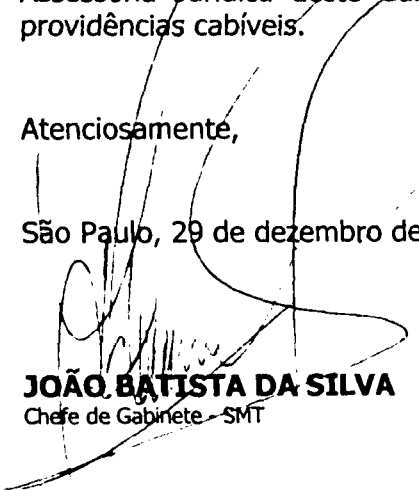
Informação nº 5412/2014 – SMT.CH.GAB

SGM/ATL - Chefia
Sra. Assessora Especial,

Ante as manifestações da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET - e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, restituo o presente a Vossa Senhoria para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

São Paulo, 29 de dezembro de 2014.


JOÃO BATISTA DA SILVA
Chefe de Gabinete - SMT